



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Altera o disposto no Artigo 1º do Regulamento para a Concessão de Diárias e Passagens do IFMS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, § 1º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o art. 14, X, do Estatuto do IFMS, e

considerando a [Resolução nº 44, de 15 de setembro de 2015](#);

considerando o Processo nº [23347.000344.2020-55](#), e

considerando a publicação da [Portaria MEC 2.227 de 31 de dezembro de 2019](#),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, *ad referendum*, o disposto no Artigo 1º do Regulamento para a Concessão de Diárias e Passagens do IFMS:

Onde Consta:

"Art 1º A concessão de diárias e passagens referentes ao deslocamento em objeto de serviço, convocação, treinamento, congresso ou encontro/seminário, no território nacional e no exterior, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006; na Portaria nº 403, de 23 de abril de 2009, do Ministério da Educação (MEC); na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); no Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008; no Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007; no Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009; no Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012; no Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973; no Decreto nº 7.613, de 17 de novembro de 2011; na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no Decreto nº 1.387 de 07 de fevereiro de 1995, demais legislações e por este normativo válido em todo o âmbito do IFMS."

Passa a constar:

"Art 1º A concessão de diárias e passagens referentes ao deslocamento em objeto de serviço, convocação, treinamento, congresso ou encontro/seminário, no território nacional e no exterior, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006; na Portaria nº 2.227 de 31 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC); a Portaria nº 20, de 11 de fevereiro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG); no Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008; no Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007; no Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009; no Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012; no Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973; no Decreto nº 7.613, de 17 de novembro de 2011; na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no Decreto nº 1.387 de 07 de fevereiro de 1995, demais legislações e por este normativo válido em todo o âmbito do IFMS."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO
Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR - CD1 - IFMS**, em 13/01/2020 14:20:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/01/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 100047

Código de Autenticação: 560afa2c16

